



OFÍCIO VEREADOR Nº 770/2026

(De autoria do vereador **Dani Castro, Diego Costa, Marquinho Arruda, Paulo Juventude, Rafael Tanzi**)

Assunto: Solicita convocação do Prefeito Municipal para oitiva no âmbito da CPI do Banco Master

São Roque, 06 de maio de 2026.

À

Comissão Parlamentar de Inquérito – Banco Master

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A/C

Vereador Mateus Taraborelli Foina – Presidente

Vereador Wanderlei Divino Antunes – Relator

Vereador: Guilherme Araújo Nunes – Membro

Prezados Senhores,

No exercício das prerrogativas parlamentares de fiscalização e em atenção aos trabalhos conduzidos por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, os Vereadores abaixo subscritos vêm, respeitosamente, requerer a convocação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, para prestar esclarecimentos no âmbito da CPI do Banco Master.

A presente solicitação decorre da necessidade de aprofundamento da investigação parlamentar, especialmente diante da relevância institucional da Chefia do Poder Executivo no contexto dos fatos apurados.

1. POSIÇÃO INSTITUCIONAL DO PREFEITO MUNICIPAL

É incontestável que o Chefe do Poder Executivo ocupa posição central na estrutura administrativa municipal, exercendo papel determinante na nomeação de dirigentes, supervisão institucional das autarquias e formulação das diretrizes gerais da Administração Pública.



Nesse contexto, mostra-se absolutamente pertinente a oitiva do Prefeito Municipal, especialmente considerando:

- a nomeação da Diretoria do São Roque Prev;
- a relação institucional entre a autarquia e o Poder Executivo;
- a supervisão política e administrativa do sistema previdenciário municipal;
- e a repercussão financeira, administrativa e institucional dos fatos investigados.

A magnitude dos investimentos realizados, bem como os potenciais impactos sobre o patrimônio previdenciário dos servidores municipais, tornam imprescindível a obtenção de esclarecimentos da mais alta autoridade administrativa do Município.

2. NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A CADEIA DECISÓRIA

A CPI instaurada possui como um de seus objetivos centrais a reconstrução da cadeia de decisões que culminou nos investimentos investigados.

Nesse sentido, a oitiva do Prefeito Municipal poderá contribuir significativamente para o esclarecimento de questões relacionadas:

- ao grau de ciência do Poder Executivo acerca dos investimentos realizados;
- às providências eventualmente adotadas diante dos riscos envolvidos;
- à relação institucional mantida com a direção da autarquia previdenciária;
- à atuação dos órgãos de governança e controle;
- e à avaliação institucional da Administração Municipal acerca dos fatos investigados.

A ausência de oitiva da autoridade máxima da Administração Municipal poderia resultar em limitação indevida do alcance investigativo da Comissão.

3. EXISTÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL CONEXA

Cumprir registrar, ainda, que a própria 1ª Promotoria de Justiça de São Roque instaurou Inquérito Civil para apuração dos fatos relacionados aos investimentos do São Roque Prev vinculados ao Banco Master, figurando, inclusive, o Prefeito Municipal entre os investigados mencionados na portaria de instauração do procedimento.

Tal circunstância reforça, de forma objetiva, a pertinência e a necessidade da oitiva ora requerida, especialmente diante da convergência entre o objeto da investigação ministerial e os fatos submetidos à apreciação desta CPI.

4. PODERES CONSTITUCIONAIS DA CPI

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125
50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

Nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal, as Comissões Parlamentares de Inquérito possuem poderes próprios de investigação das autoridades judiciais, podendo promover as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos investigados.

A convocação de agentes públicos diretamente relacionados ao objeto da investigação não constitui faculdade discricionária desvinculada da finalidade da CPI, mas instrumento essencial à efetividade da atividade investigativa parlamentar.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da gravidade dos fatos investigados, da relevância institucional da Chefia do Poder Executivo e da necessidade de completa reconstrução da cadeia de responsabilidades envolvida, entende-se que a convocação do Prefeito Municipal representa medida indispensável ao adequado desenvolvimento dos trabalhos desta Comissão.

A profundidade, a credibilidade e a legitimidade das conclusões da CPI dependem da realização de oitivas compatíveis com a dimensão dos fatos investigados e com a posição institucional dos agentes envolvidos.

Diante do exposto, requer-se que esta Comissão delibere pela convocação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, para prestar esclarecimentos no âmbito da CPI do Banco Master.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


DANIELI DE CASTRO

Vereadora


DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

Vereador


PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR

Vereador


RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Vereador